



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018

PROCESSO Nº 23505.000121/2019-94

TERMO ADITIVO 01/2022
CONTRATO 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT - MG E A EMPRESA A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado na Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo, diretor geral, Sr. Benedito Zomirio de Carvalho, CPF 029.***.***-97, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.931.735/0001-55, sediada na Gabriel Rodrigues, 693, Santa Cecília, Juiz de Fora-MG, neste ato representada pela Sr. Evaldo Rui dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº M-*.***.593, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 541.***.***-68, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADIAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, de **20/05/2022 até 20/05/2023**, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2 – Ajuste no valor do contrato pela aplicação do IPCA, conforme previsto em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos ou semi - novos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), para atendimento do IF

Rui dos Santos

[Assinatura]

[Assinatura]



SUDESTE MG – Campus Santos Dumont, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente termo é no valor de R\$ 20.302,81 (Vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

3.2 – O valor é comprovado a partir dos cálculos na tabela abaixo e da planilha de custos anexa ao processo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	3	Outsourcing de impressão - Monocromática	156.000	0,11	17.160,00
	6	Outsourcing de impressão - Policromática	2.400	0,20	480,00
Total					R\$ 17.640,00
Reajuste 2021 – IPCA (%)					3,41%
VALOR TOTAL					R\$ 18.241,52
Reajuste 2022 – IPCA (%) -					11,30%
VALOR TOTAL					RS 20.302,81

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O valor global deste Termo Aditivo 01/2022 é de R\$ 20.302,81 (Vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos).

4.2 – As despesas decorrentes da prorrogação desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UGR: 155522
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 170742
Natureza de despesa: 339040
PI: L20RLP0100N

4.2.2 - Para o exercício financeiro de 2022 será utilizada a Nota de Empenho nº 2020NE800006 e, no exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A contratada dever proceder à atualização da vigência e valor da garantia prestada, que passa a ser R\$ 1.015,14 (Mil e quinze reais e quatorze centavos).

5.1.1 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

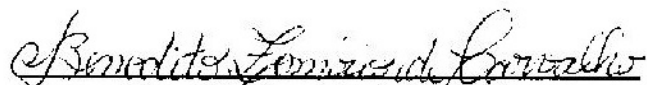
6.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº05/2017 sobre a fase de gestão de contratos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais cláusulas do Termo de Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, ficam ratificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e pelas testemunhas.

Santos Dumont, 17 de maio de 2022.

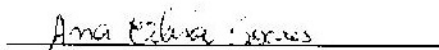


Benedito Zomirio de Carvalho
Portaria nº 522 de 17/05/2021
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos
Dumont



Evaldo Rui dos Santos
A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:



Nome: Ana Elina Soares



Nome: RONDINELE IDALCIO DOS
SANTOS GALDINO